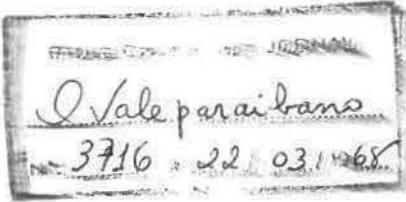




1906
L.F.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 1439
de 14 de março de 1968

1.3.03-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída na zona industrial do Município a área triangular compreendida entre a Estrada Velha Rio-São Paulo, Avenida Engenheiro Francisco José Longo e a Avenida Marginal "A" a Rodovia Presidente Dutra.

Artigo 2º - Fica considerada zona comercial a Rua Borba Gato.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 14 de março de 1968.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de março de 1968.

Darcy de Oliveira
Diretor do Departamento de Adm.